



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ajuda Memória 4ª reunião

Local: Prédio da Superintendência do IBAMA, 6º andar, sala 602.
Reunião realizada em 10 de julho de 2002, das 9:30h às 12:30

Presentes representantes da **Fundação Palmares** (Edi Freitas de Paula) e do **IBAMA** (Marília Marini e Keila Elizabeth). Não compareceram os representantes do **Ministério da Defesa**, do **CNPq** e da **FUNAI**. Estiveram presentes os técnicos da Secretaria Executiva/CGEN Cristina Azevedo e Inácio de Loiola.

Inicialmente, a representante do **IBAMA**, Marília Marini apresentou Keyla Elizabeth que, a partir desta reunião, deverá participar como convidada/observadora do IBAMA nesta Câmara Temática em substituição a Marília que, por motivos profissionais, assumirá outra Coordenação do IBAMA.

Cristina Azevedo fez uma breve apresentação dos procedimentos para credenciamento de instituições como fiéis depositárias, incluindo as pequenas alterações feitas na reunião extraordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético — CGEN. Relatou, também, que os procedimentos foram aprovados e que já foram credenciadas duas instituições como fiéis depositárias na mesma reunião: o Museu Paraense Emílio Goeldi e o Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo.

Sobre a reunião do CGEN, informou ainda que o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente sobre as competências concorrentes entre o Conselho e os órgãos do SISNAMA para a autorização de coleta de material biológico ainda não foi dado e que, provavelmente, sairia até a próxima reunião do CGEN, em 25-7.

A discussão do Termo de Compromisso baseou-se, principalmente, no Termo de Transferência de Material, aprovado em anexo da Resolução 001 do CGEN, em 8-7-2002 e, também, no Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo que Cristina Azevedo trouxe e foi distribuído entre os presentes à reunião.

O escopo de aplicação deste Termo de Compromisso e a instituição responsável por sua adoção dependerão de deliberação do CGEN, através de consulta mais ampla que envolva o próprio escopo de aplicação da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Em princípio, a proposta é que o Termo de Compromisso deverá ser assinado por todos os interessados em obter autorização para coleta de material sem perspectivas de uso econômico.

Avançou-se bastante na discussão do Termo de Compromisso (apresentado ao final desta ajuda-memória) cuja versão será enviada a todos os representantes da Câmara antes da próxima reunião.

As autorizações para acesso ao patrimônio genético, visando à bioprospecção ou ao acesso ao conhecimento tradicional associado não precisariam adotar este procedimento,

pois os procedimentos seriam diferentes e, segundo entendimento desta Câmara, necessariamente, passariam pelo CGEN.

Foi bastante discutida a exigência de anuência prévia do titular da área. Levantou-se a dificuldade prática de se obter essa anuência em propriedades privadas. Muitos pesquisadores já começaram a reclamar, dizendo que esta exigência levará ao encarecimento e à inviabilidade de muitas pesquisas no país. Em muitas áreas do Brasil, principalmente, nas regiões Norte e Nordeste, a identificação do proprietário é muito difícil. Sugeriu-se que, após esta discussão ter amadurecido no âmbito da Câmara Temática de Procedimentos Administrativos, poderia ser convidado o Secretário do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, para discutir possibilidades de articulação e consulta aos proprietários rurais, para facilitar os procedimentos e viabilizá-los. Seria interessante, também, que fosse iniciada a discussão com setores da sociedade, interessados, proprietários rurais e com os próprios pesquisadores, para ver o que pode ser feito.

Ficou claro, entretanto, que não há como flexibilizar a anuência prévia nas áreas ocupadas por comunidades tradicionais, em áreas públicas, tais como nas unidades de conservação.

Agendou-se outra reunião para o dia 22.7, para fechar a discussão do Termo de Compromisso, ocasião em que poder-se-á contar com a participação dos outros representantes da Câmara que faltaram à reunião de hoje. Na próxima reunião, espera-se iniciar a discussão dos procedimentos, que envolverem bioprospecção, tendo em vista a urgência desta discussão, pois já existem processos para serem analisados e que já está claro que a instituição competente para autorizar esta atividade é o CGEN.

**TERMO DE COMPROMISSO
(MODELO)**

Nº ____/(ano)/(sigla da instituição responsável)

Instituição responsável (detalhar exigências e descrever a natureza da instituição):

Pesquisador Coordenador:

Endereço da instituição responsável:

Nome do representante da instituição responsável:

Cargo do representante da instituição responsável:

Ato que delega competência ao representante:

—

Descrição geral das amostras a serem acessadas (grupo taxonômico, região geográfica de origem, dentre outros descritores):

Projeto/Acordo vinculado:

A instituição responsável acima qualificada, por meio de seu representante devidamente constituído e o coordenador do projeto de pesquisa, considerando o disposto na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, comprometem-se a utilizar a(s) amostra(s) acessada(s), acima descritas, de acordo com as seguintes condições:

1. Em estrita observância ao exposto no projeto de pesquisa aprovado;
2. Caso haja mudança da perspectiva da pesquisa direcionando-a para uso econômico de produto ou processo, passível ou não de proteção intelectual, originado da amostra acessada, a instituição responsável fica obrigada a requerer autorização ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético para dar prosseguimento a mesma;
3. Depositar sub-amostra em instituição credenciada como fiel depositária;

4. A remessa da amostra acessada fica condicionada a prévia autorização da instituição competente...;
5. Elaborar e entregar ao, relatórios anuais da pesquisa, com o conteúdo mínimo de: resumo das atividades já executadas; descrição das coletas já realizadas (localização georreferenciada das coletas, período de coleta); discriminação e quantificação do tipo de material coletado, bem como indicação de seu uso e destino; descrição dos resultados já obtidos; cronograma das próximas atividades. A não entrega dos relatórios no prazo estipulado e/ou a conduta inadequada, ocasionará a imediata interrupção da pesquisa e da autorização concedida para a sua execução. O pesquisador poderá requerer sigilo sobre os dados apresentados neste(s) relatório(s);
6. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, na Medida Provisória 2186-16/01 e no Decreto 3.945/01 sujeita o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

De acordo:

_____, _____, ____ de _____ de 200__.

(país) (cidade) (data)

(Assinatura do representante da instituição responsável)

Assinatura do Pesquisador/Coordenador